DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 5797/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/6456/2016
PROTOCOLO	: 1666618
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS
INTERESSADO	: ROBSON YUTAKA FUKUDA
TIPO DE PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO Nº 7416/2015
CONTRATADO	: GENÉTICA COMÉRCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA.
PROC. LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, KITS SOROLÓGICOS.
VALOR	: R$ 100.050,00
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, KITS SOROLÓGICOS - EXECUÇÃO FINANCEIRA - REGULAR.

Tratam os autos da Nota de Empenho nº 7416/2015, entre as partes acima identificadas, cujo objeto contratado refere-se à aquisição de material químico, kits sorológicos, no valor global de R$ 100.050,00.

Destaca-se que o procedimento licitatório e a formalização da Nota de Empenho foram julgados regulares, conforme consta na Decisão Singular DSG. G.ICN-9522/2015 e DELIBERAÇÃO AC02 - 922/2017.

Analisa-se neste momento a Execução financeira (3ª fase).

A 6ª Inspetoria de Controle Externo, em Análise Conclusiva - 6ICE - 25648/2018, manifestou-se pela **regularidade** da execução financeira (3ª fase).

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que emitiu parecer PAR - 3ª PRC - 7936/2019, opinando pela **regularidade** da execução da nota de empenho.

É o RELATÓRIO.

Depreende-se da leitura dos autos que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboraram seus entendimentos pela regularidade e legalidade da Execução financeira, pois a mesma encontra-se nos moldes estabelecidos pela

Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 4.320/64:

Nota De Empenho	R$	100.050,00
Total De Comprovantes Despesas Emitidas	R$	100.050,00
Total De Ordens Bancárias Emitidas	R$	100.050,00

Nessas condições, considerando que foram atendidas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as normas regimentais estabelecidas por esta Corte de Contas, concluo que a Execução financeira (3ª fase) merece aprovação.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, da Resolução Normativa n. 76/2013, **DECIDO** no seguinte sentido:

1) Declarar a **REGULARIDADE** da execução financeira da Nota de Empenho nº 7416/2015 (3ª fase), com base no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012, combinado com o artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS);

2) Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

É como DECIDO.

Nos termos do artigo 70, § 2º, do Regimento Interno, determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 08 de maio de 2019.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

LMNP.